



70 anos

Comunicado oficial nº 025/2026

### RESOLUÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico da Federação Paulista de Futebol de Salão, em conformidade com as normas estabelecidas no RGC – Regulamento Geral de Competições e;

**I – CONSIDERANDO** que na partida realizada no dia 21/03/2026 entre as equipes MOGI DAS CRUZES EC X AD TAUBATÉ FUTSAL, válida pelo Campeonato Paulista – Série A1 - Categoria Sub-14, o membro de Comissão Técnica da equipe Mogi das Cruzes EC, Sr. MATHEUS AUGUSTO DA SILVA, portador do RG nº 37.240.192-2, não constava no banco de dados do sistema na função de Preparador Físico, porém, o mesmo atuou, sendo incluído manualmente em súmula, após preenchimento e assinatura de termo de responsabilidade, por parte da Representante, Sra. Talita Assis Lopes Zatsuga;

**II – CONSIDERANDO** que o Sr. MATHEUS AUGUSTO DA SILVA não foi devidamente cadastrado na função de Preparador Físico;

**III – CONSIDERANDO** o previsto no artigo 127º do RGC – Regulamento Geral de Competições que diz:

*A equipe (categoria) que utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica irregular em qualquer partida válida pelas competições promovidas pela FPFS, sujeitar-se-á às seguintes consequências:*

- a) *Perda automática de três pontos mais os pontos obtidos na partida;*
- c) *Incidirá multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo da aplicação das demais punições previstas no CBJD;*

**RESOLVE**, após ouvir o diretor do departamento técnico:

**I – APLICAR** à categoria Sub-14 da equipe Mogi das Cruzes EC, a perda de 3 (três) pontos na classificação do Campeonato Paulista pela atuação irregular do Sr. Matheus Augusto da Silva;

**FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO**

Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar | CEP 01033-020 | São Paulo | SP

Telefone: (11) 2714-8150 | E-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)

CNPJ: 62.319.595/0001-08 | Inscrição Estadual Isenta



70 anos

**II – APLICAR** a multa administrativa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à equipe Mogi das Cruzes EC conforme prevê o item “c” do art. 127º do RGC – Regulamento Geral de Competições.

**III – CONCEDER** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento da referida penalidade.

**IV – ENCAMINHAR** este comunicado juntamente com as súmulas das partidas para apreciação e homologação da Comissão Disciplinar da FPFS.

Sem outro particular, dê-se conhecimento aos clubes envolvidos e departamento de arbitragem.

Publique-se, cumpra-se e registre-se o acima exposto.

São Paulo, 30 de março de 2026

DEPARTAMENTO TÉCNICO

**FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO**

Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar | CEP 01033-020 | São Paulo | SP

Telefone: (11) 2714-8150 | E-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)

CNPJ: 62.319.595/0001-08 | Inscrição Estadual Isenta